



Publicação no D O E
n. 32925 p. 03
de: 21 / 01 / 14
P. DIVERSES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 007/2014	
INTERESSADO:	Carlos Cleomir de Souza Pinheiro
ASSUNTO:	Recurso Administrativo referente à divulgação do resultado preliminar do enquadramento de proposta submetida para avaliação no âmbito do Programa de Subvenção Econômica à Inovação Tecnológica em Micro e Empresas de Pequeno Porte – TECNOVA/AM, Edital 025/2013.
PROCESSO:	064/2014-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o Edital 025/2013, referente ao Programa de Subvenção Econômica à Inovação Tecnológica em Micro e Empresas de Pequeno Porte – TECNOVA/AM;

b) o pleito formulado pelo Sr. **Carlos Cleomir de Souza Pinheiro**, representante da empresa BIOZER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, referente à divulgação do resultado preliminar do enquadramento da proposta intitulada “Desenvolvimento de geleias mistas a partir de frutos amazônicos e gengibre amargo (Zingiber zerumbet)”, submetida no âmbito do edital supra;

c) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC o qual salienta que:

I. a empresa teve sua proposta inabilitada pela Comissão de Enquadramento por não atendimento ao item 6.1, alínea “e”, e Anexo 2, item 1, do Edital, a saber: “6.1. São elegíveis empresas brasileiras sediadas no Amazonas, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s), que atendam às seguintes condições: [...] e) Objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto” e “ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA [...] 1. Cópia impressa e assinada do Formulário de Apresentação da Proposta online, disponível para impressão após o preenchimento e submissão eletrônica pelo Sistema SIGFAPEAM – 01 (uma)”;

II. na carta de apresentação de proposta, preenchida e assinada pelo proponente, não consta o Formulário de Apresentação de Proposta Online, o que colide com o item 7 do edital supra, quando trata dos Requisitos e Condições do Proponente e da Proposta, uma vez que dispõe em sua parte final que a ausência ou insuficiência de informações resultará em não enquadramento da proposta;


III. pela não apresentação de documentação obrigatória, a requerente teve sua proposta inabilitada conforme descrito no item 14.2.4, alínea “e”, do Edital, a saber: “14.2.4. Serão inabilitadas as propostas das empresas que não apresentarem os seguintes requisitos formais: [...] e) Envio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAPEAM eletrônico padronizado (conforme o item 12.1) até a data e hora limite (item 13)”.

DECIDIU:

INDEFERIR o pleito formulado pelo Sr. **Carlos Cleomir de Souza Pinheiro**, considerando a proposta intitulada “Desenvolvimento de geleias mistas a partir de frutos amazônicos e gengibre amargo (Zingiber zerumbet)” **inapta** para concorrência ao Edital 025/2013 - Programa de Subvenção Econômica à Inovação Tecnológica em Micro e Empresas de Pequeno Porte – TECNOVA/AM.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 20 de janeiro de 2014.


MSc. Severina de Oliveira dos Reis
No exercício da Presidência


Profa. Dra. Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira